

ESCOLAS CÍVICO–MILITARES: uma breve análise do decreto 10.004/19

CIVIC – MILITARY SCHOOLS: a brief analysis of Decree 10.004/19

Emerson Andre de Godoy

Acadêmico do Curso de Doutorado –

PPGEDU UFMS

E-mail: emersonandredogodoy@outlook.com

Maria Dilneia Espindola Fernandes

Programa de Pós-graduação em Educação

UFMS

Orcid.org/0000-0001-5218-8541

E-mail: mdilneia@uol.com.br

INTRODUÇÃO

Este trabalho busca de forma breve lançar um olhar sobre o decreto presidencial número 10.004, publicado no Diário Oficial da União, no dia seis de setembro de 2019, com o intuito de implantar em todo o território nacional o modelo de escola pública – civil-militar. A partir dessa perspectiva, faz-se necessário salientar e esclarecer que se trata de um modelo que está sendo implantado e implementado pelo Ministério da Educação em parceria com o Ministério da Defesa, juntamente com os governadores e prefeitos que aderirem ao programa. Portanto, são imprescindíveis algumas discussões acerca deste projeto que se pretende implantar já em 2020 em todo o território nacional; a primeira delas com o objetivo de entender a diferença entre escolas militarizadas e escolas cívico-militares. Deixando claro que ainda que ambas tenham como foco a educação militar, o verdadeiro foco é a gestão de tais unidades escolares, nesse sentido, a verdadeira finalidade do projeto é o total controle das instituições escolares, sobre o que se ensina, quem ensina, como ensina.

Daí emana a segunda discussão, pois se trata de um modelo cívico-militar e não de um modelo cidadão. Evidencia-se nessa abordagem a diferença

entre o conceito de civilidade e cidadania, realizando-se uma retrospectiva às décadas em que o país esteve sob o comando do regime ditatorial militar, quando se apregoou a ideia de civilidade como sendo de cidadania. Há que se saber que civilidade consiste em um conceito de obediência inquestionável muito comum nos espaços das Forças Armadas e Batalhões das Polícias Militares.

Diferentemente do termo cidadania, que exige elementos que vão além da mera obediência, a cidadania envolve a formação plena do indivíduo, com suas nuances, totalidades, contraditórios, alternâncias. Esse decreto presidencial ao instituir o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM), automaticamente pretende criar uma rede pública militar denominada de Escolas Cívico-Militares (ECIM), atentando-se que o pleno controle da gestão, direção e coordenação pedagógica ficará a cargo de membros das Forças Armadas Brasileiras da reserva, ou seja, aposentados.

Ademais, em escolas que isso não for possível o Estado designará policiais militares e ou membros do corpo de bombeiro para exercer tais funções. Daí comprehende-se a diferença básica entre escolas militarizadas e Escolas-Cívico-Militares, na primeira, a responsabilidade da gestão e direção está a cargo do Exército Brasileiro, na segunda, ao comando dos Batalhões das Polícias Militares Estaduais.

Antes de qualquer aprofundamento da temática, faz-se necessário situar em que momento o presidente eleito para governar o Brasil durante o período de 2019 a 2022 instituiu tal ação, já na primeira semana do primeiro ano de mandato é publicado o decreto presidencial nº 9.665/19 que criou a Subsecretaria de Educação Básica do MEC e entre suas funções está a de criação das Escolas Cívicos-Militares, como é possível comprovar:

Art. 11. À Secretaria de Educação Básica compete:

XVI - promover, fomentar, acompanhar e avaliar, por meio de parcerias, a adoção por adesão do modelo de escolas cívico-militares nos sistemas de ensino municipais, estaduais e distrital tendo como base a gestão administrativa, educacional e didático-pedagógica adotada por colégios militares do Exército, Polícias e Bombeiros Militares (BRASIL, 2019a, online).

Esse artigo trata especificamente das escolas cívico-militares sob a responsabilidade da Subsecretaria de Educação Básica, em seu inciso XVI é bem

nítida a intenção de criar um novo modelo de escola dentro do Ministério da Educação, o denominado Escola Cívico-Militar. Assim, na sua redação já é possível prever e antever qual ou quais são os embasamentos educacionais contidos nesse modelo, ou seja, a gestão administrativa e pedagógica dos colégios militares brasileiros.

Esse mesmo inciso apresenta uma noção de como será o modelo educacional dessas instituições de ensino, ao se observar atentamente, fica evidente que a função do Ministério da Educação é a de promover, fomentar, acompanhar e avaliar o modelo e não de geri-lo, pois tal função ficará sob responsabilidade de outras esferas do poder público, que mais adiante serão aprofundados estudos desses aspectos ao discutir o decreto presidencial número 10.004/19, que norteia o inciso acima.

Salienta-se que este trabalho comprehende uma investigação ainda em andamento, uma vez que o projeto se encontra em construção, todavia a legislação pertinente já evidencia muito de sua natureza e objetivo. Os procedimentos metodológicos nesta etapa de investigação englobam revisão da literatura pertinente priorizando autores que trabalham inspirados na perspectiva pós-estruturalista, pois se entende que nessa vertente estão autores de grande relevância e obras atualizadas que impulsionam a discussão sobre novos sujeitos, novas histórias e perpassa velhos e novos espaços. Dessa forma, o primeiro passo foi fazer uma investigação em livros e periódicos científicos. Após essa fase, foi feita a leitura crítica deste material de maneira que fosse possível pensar a realidade brasileira a partir desses referenciais.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES A PARTIR DO DECRETO 10.004/19

Este trabalho, neste momento, possui o intuito de analisar alguns artigos, incisos e alíneas do Decreto presidencial número 10.004, de setembro de 2019, que objetivou instituir o programa Escola Cívico-Militares em todo o território brasileiro, analisando artigo por artigo, neste momento seria inviável, contudo necessário, e será objeto de estudos posteriores. De antemão, é importante frisar que o decreto 10.004/19 ao criar o Programa Nacional de Escolas Cívicos-Militares não diz respeito a mais um projeto com intuito de

deixar marca e ou servir futuramente e exclusivamente como pano de fundo para campanhas eleitorais, que expõem soluções mágicas para a educação, com um cenário escolar belo e eficiente, ainda que tudo isso seja verídico. Entretanto, o que precisa ser debatido é o que está por trás desse modelo de educação. O país, nos últimos anos, vem vivendo uma onda conservadora e avessa a princípios democráticos duramente conquistados, frisando que ao usar o termo conservador faz-se referência a posicionamentos antidemocráticos, conservadores em costumes e atitudes que degradam a pessoa humana.

Tudo isso resvalaria na escola, a partir de proposituras antes contidas, tais como escola sem partido, educação domiciliar (*homeschooling*), e claro a escola cívico-militar. Salienta-se que tais proposituras não nasceram com a eleição presidencial ocorrida em outubro de 2018 no Brasil, elas apenas ganharam evidência e apoiadores abertos a defendê-las enquanto programa de governo.

No caso da escola cívico-militar, ainda que o projeto seja novo, sua genealogia não é, pois há uma inter-relação com dois elementos já há muito presentes na sociedade brasileira: as escolas militares, sob o exclusivo comando do Exército brasileiro e as escolas militarizadas, esse último tipo mais recente, porém, já bastante significativo e mais abrangente no seio da sociedade brasileira.

O decreto em seu artigo primeiro, das disposições gerais, institui o “Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM), com a finalidade de promover a melhoria na qualidade da educação básica no ensino fundamental e no ensino médio” (BRASIL, 2019). Embora a redação do documento pareça peculiar a tantos outros decretos e legislações, ele permite compreender três dimensões: a primeira é a criação de um de programa de abrangência nacional criando escolas de cunho cívico e militares; já a segunda diz respeito à finalidade dessas escolas, ou seja, “promover a qualidade da educação” e, finalmente, a terceira dimensão envolve o questionamento dos níveis de educação em que essas escolas estarão atuando, a saber, a Educação Básica, mais especificamente, no Ensino Fundamental e Médio.

Dentro dessa perspectiva, faz-se necessário analisar um pouco mais essas dimensões, o Ministério da Educação ao criar um programa de cunho nacional visando à implantação e implementação de escolas cívico-militares en-

tende que esse modelo de educação precisa ser colocado em prática em todo o território nacional. Contudo, cabem aqui algumas considerações, as escolas militares não estão em todo o território nacional, assim como as escolas militarizadas estarão, assim, criar um programa dessa magnitude de abrangência visa exatamente ao quê? Implantar um projeto em todo o território nacional sem antes ter escolas pilotos como referência, sejam elas nos aspectos administrativos, didáticos, pedagógicos e financeiro permite concluir que há duas diretrizes a serem seguidas.

É preciso destacar que as primeiras escolas militares e as militarizadas são as referências para as possíveis demandas que surgirão, nesse sentido a ideia de sociedade civil está descartada, e facilmente esse aspecto pode ser observado no texto a seguir:

§ 1º O Pecim será desenvolvido pelo Ministério da Educação com o apoio do Ministério da Defesa e será implementado em colaboração com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal na promoção de ações destinadas ao fomento e ao fortalecimento das Escolas Cívico-Militares – Ecim.

Art 2 Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

IV - fortalecimento - apoio técnico e financeiro destinado às escolas públicas regulares que já adotem modelo de gestão com colaboração civil/militar, com o objetivo de padronizá-lo ao modelo adotado para as Ecim; (BRASIL, 2019, online).

Observa-se que o programa será desenvolvido com o Ministério da Educação e apoio do Ministério da Defesa. Porém, surgem os questionamentos: Que tipo de apoio? Qual a experiência do Exército Brasileiro na oferta de educação em larga escala? Esse apoio é financeiro? Técnico? Por que escolas legalmente civis precisam de apoio do Ministério da Defesa do Brasil? Essas e tantas outras questões intrigam e nos remetem a várias interpretações, contudo respondê-las neste artigo é insuficiente, todavia de modo geral é possível afirmar que não se trata como elencado no artigo primeiro do decreto 10.004/19 “promover a melhoria na qualidade da educação básica no ensino fundamental e médio”. Percebe-se que é uma ação há muito pensada e gestada por grupos ultraconservadores da extrema direita que enxergam o modelo democrático da educação como um perigo a ser combatido.

Há educação e educação. Há educação que é treino, que é domesticação. E há educação que é formação do homem livre e sadio. Há educação para alguns,

há educação para muitos e há educação para todos. A democracia é o regime da mais difícil das educação, a educação pela qual o homem, todos os homens e todas as mulheres aprendem a ser livres, bons e capazes. A educação faz-nos livres pelo conhecimento e pelo saber e iguais pela capacidade de desenvolver ao máximo os nossos poderes inatos (TEIXEIRA, 2009, p. 106-107).

A democracia no seio da sociedade é algo complexo, difícil e demanda tempo, porque é dinâmica, porque é lutas das contradições, mas sem ela qualquer outro valor é mero falseamento da realidade. No tocante à escola em especial, na sua dinâmica não seria diferente, pois é espaço privilegiado para as contradições, diferentemente dos quartéis do exército brasileiro e dos batalhões das polícias militares espalhados em todo o território brasileiro, em que as contradições são facilmente sufocadas pelo alto comando, visto que tais instituições estão arraigadas na tradição do obedecer sempre o alto comando, numa atitude cívica de subserviência imposta à corporação. Talvez seja esse o verdadeiro apoio esperado e desejado pelo Ministério da Educação ao firmar convênio com o Ministério da Defesa do Brasil.

A educação no Brasil tem sofrido ataques sistemáticos muito bem orquestrados, nessa perspectiva falar em escolas cívico-militares exige um olhar atento, Anísio Teixeira em uma entrevista¹ para o jornal Metropolitano já chamava atenção para a manipulação perpetrada por meio da escola e nela, a fim de servir para interesses escusos, faz-se urgente refletir sobre isso:

A escola tem sido quase sempre o último dos refúgios para o preconceito, a rotina, o dogma, o tradicionalismo cego ou os interesses mais egoísticos. Pobre escola! É a mais humilde, a mais mandada das instituições e ao mesmo tempo o bode expiatório de todas as nossas deficiências. Dela tudo se espera e nada se permite. Quanto mais abandonada, mais culpada fica de tudo que nos sucede! (TEIXEIRA, 1959, online)

Apesar de ser uma entrevista concedida há mais de sessenta anos por um dos pioneiros da Educação neste país, ela é atual e repleta de elementos que nos remete a refletir sobre esse atual cenário ultraconservador e ultradireitista em que o Brasil mergulhou, parafraseando Darcy Ribeiro a crise na educação brasileira está mais para um projeto e modelo de educação do que crise em si.

¹ Entrevista ao Jornal Metropolitano, no dia 05 de abril de 1959. Disponível em: http://memoria.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=154083_01&pagfis=43468d7d. Acesso em: 10 out. 2019.

Portanto, outro artigo e alguns de seus incisos que merecem também um olhar atento é o terceiro.

capítulo II
dos princípios e dos objetivos
Art. 3º São princípios do Pecim:

[...]

II - o atendimento preferencial às escolas públicas regulares em situação de vulnerabilidade social;

IV - a articulação e a cooperação entre os entes federativos;

V - a gestão de excelência em processos educacionais, didático-pedagógicos e administrativos;

[...] (BRASIL, 2019, online)

O inciso II nos remete a ideia de um projeto voltado para as escolas em situações de vulnerabilidade social, no entanto é preciso indagar: A gestão das escolas vulneráveis sob o comando o Exército Brasileiro ou Polícia Militar é a garantia do fim da vulnerabilidade social? A discussão sobre esse tópico precisa passar por outros elementos, que esclareçam a dúvida: O aspecto da vulnerabilidade da escola é em relação a quê? Violência? Fome? Saneamento? Cultura? Esporte? Lazer? Ou o conjunto de tudo isso?

Vulnerabilidade social não é algo que se combate com rigidez e violência militar, mas sim com justiça social e políticas públicas de inclusão, lembrando-se que estas devem ser pautadas nos princípios da equidade.

O decreto em seu capítulo III, “Das diretrizes” deixa muito claro a relação entre as instituições civis e militares, esclarecendo em que situação está pautada essa relação – nos aspectos administrativo e pedagógico.

Art. 5º São diretrizes do Pecim:

[...]

II - utilização de modelo para as Ecim baseado nas práticas pedagógicas e nos padrões de ensino dos colégios militares do Comando Exército, das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares;

[...]

VIII - viabilização da contratação pelas Forças Armadas de militares inativos como prestadores de tarefa por tempo certo para atuarem nas áreas de gestão educacional, didático-pedagógica e administrativa;

[...]

XI - emprego de oficiais e praças das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares, para atuarem nas áreas de gestão educacional, didático-pedagógica e administrativa (BRASIL, 2019, online).

Como já antecipado acima, a referência para esse projeto está nas duas esferas que abordam o tema – escolas militares e escolas militarizadas - a primeira tem experiência na sua própria prática, ou seja, o Exército brasileiro mantém suas unidades educacionais há mais de cem anos, contudo não estão presentes em todo o território nacional, e suas especificidades estão ancoradas em lei “Art. 83. O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.” (BRASIL, 1996).

O Exército Brasileiro ao longo do século XX adquiriu autonomia pedagógica e administrativa, já no tocante às escolas militarizadas o modelo mais viável para os propósitos desse decreto é o goiano, por se tratar da rede que mais cresceu nas últimas duas décadas, atualmente conta com 60 escolas militarizadas e aproximadamente sessenta e um mil alunos², porém estas instituições escolares não se enquadram no artigo 83 da lei 9394/96. Salientando que a militarização das escolas civis tem como alvo a gestão administrativa e pedagógica das escolas com o intuito claro de padronização civil de comportamentos.

Os incisos VIII e XI do Artigo 5º do Decreto 10.004/19 apresentam uma peculiaridade interessante, uma vez que até o ano de 2019 era vedada a participação de membros das forças armadas e militares em outras áreas que não a sua, ou seja, a segurança. Todavia, em 2019 uma emenda constitucional nº 101/19 foi aprovada permitindo assim a atuação dessa categoria nas seguintes situações:

Art. 1º O art. 42 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte
§ 3º

- I) um cargo de professor;
- II) um cargo técnico ou científico; ou

² Disponível em: <https://epoca.globo.com/numero-de-escolas-publicas-militarizadas-no-pais-cresce-sob-pretexto-de-enquadrar-os-alunos-22904768>. Acesso em: 10 out. 2019

III) um cargo ou emprego

privativo de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (art. 37, inciso

XVI), com prevalência da atividade militar. (BRASIL, 2019, online)

Após essa Emenda passou a ser possível o acúmulo de cargo ou função entre os membros das forças armadas, policiais militares e corpo de bombeiros entre as áreas de ensino. Nesse contexto, a discussão agora passa para outra esfera, surgindo o questionamento: como esse processo ocorreria numa terceira função, ou seja, administração escolar? Parece-me que ao colocar os militares no centro da administração das escolas cívico-militares, o programa encontra um entrave legal, ou melhor analisando surge uma ilegalidade, visto que nesse aspecto caracteriza-se nítido desvio de função.

Entretanto, sem esse profissional da segurança o programa está inteiramente comprometido, ele é a espinha dorsal de uma proposta ampla e bem articulada pelos movimentos de ultradireita que venceram as eleições no Brasil no ano de 2018, a de disciplinamento de corpos, atitudes e subjetividades das novas gerações.

O poder na vigilância hierarquizada das disciplinas não se detém como uma coisa, não se transfere como uma propriedade; funciona como uma máquina. E se é verdade que sua organização piramidal lhe dá um ‘chefe’, é o aparelho inteiro que produz o ‘poder’ e distribui os indivíduos nesse campo permanente e contínuo. O que permite ao poder disciplinar e ser absolutamente indiscreto, pois está em toda parte e sempre alerta, pois em princípio não deixa nenhuma parte às escuras e controla continuamente os mesmos que estão carregados de controlar, e absolutamente ‘discreto’, pois funciona permanentemente e em grande parte em silêncio (FOUCAULT, 1999, p. 148).

As escolas militares e escolas militarizadas espalhadas em todo o território nacional não possuem o controle dos seus alunos apenas dentro de suas dependências, há um rígido controle externo presente em seus estatutos, estar vestindo um uniforme dessas instituições requer ação de corpo e atitude em qualquer ambiente sob pena expulsão. Daí a necessidade de entregar o comando das escolas para as forças de segurança.

ESCOLAS CÍVICO – MILITARES: modelo, público alvo e gestão

A escola brasileira enquanto instituição e enquanto espaço físico jamais deixou de lado práticas de disciplinamento dos educandos e educandas, e essas ações sempre estiveram pautadas na necessidade de exposição de regras para o funcionamento do ambiente, é indiscutível essa necessidade. Contudo, a regra por si só não é regra, e sim, disciplinamento de atitudes. Há muito a academia tem se debruçado sobre o problema da violência escolar e a necessidade da construção de uma identidade do educando com a escola, e nesse caso quando o processo de construção de normas e regras acontecem com a participação de todos os membros envolvidos no ambiente escolar, os laços de respeito ao estabelecido tendem a ficar sólidos uma vez que foram construídos coletivamente, não é tarefa fácil, porém é possível.

O modelo de escola cívico-militar está longe desse princípio, o da construção da democracia, visto que ao disponibilizar o controle da direção escolar e coordenação pedagógica aos membros das forças armadas, da polícia militar e corpo de bombeiros, e somente a esses indivíduos, há o intuito de articular e implantar na rotina escolar o disciplinamento autoritário favorável aos seus interesses. Para isso Fernandes (2018) nos ajuda a refletir sobre esse pilar tão escamoteado nesse projeto – a democracia.

Por isso mesmo, a articulação entre educação e democracia condensa para o campo educacional a síntese de projetos societários em disputa, que colocam em cena as contradições do âmbito da democracia liberal burguesa historicamente construída até então. Tal disputa expressa-se na educação de forma concreta, embora não determinante e nem definitiva, porém associada. A articulação entre educação e democracia, enquanto mediação entre sociedade, Estado e educação, no caso brasileiro, tem sido a materialidade dessa disputa de projeto social mais amplo. (FERNANDES, 2018, online)

O decreto 10.004/19 ao tratar do modelo pretendido em seu artigo 11, inciso 1º esclarece em sua redação ao propor “A gestão na área educacional será alcançada por meio de ações destinadas ao desenvolvimento de comportamentos, valores e atitudes, com vistas ao desenvolvimento pleno do aluno” (BRASIL, 2019, online). Cabe aqui questionar: Que tipo de comportamento? Servil, dócil, engajado politicamente, crítico? Enfim: Quais valores? Valores contidos na Constituição da República ou nas casernas? Que atitudes? Atitude cidadã ou cívica?

As respostas para esses questionamentos são facilmente encontradas no regimento interno das escolas militares e das escolas militarizadas, no intuito de demonstrar de forma prática a aplicação desse inciso, reproduz-se aqui um pequeno trecho do Regimento Interno dos Colégios da Polícia Militar do Estado de Goiás.

5. Transitar ou fazer uso de vias de acesso não permitidas ao corpo discente; [...]
6. Fazer ou provocar barulho excessivo em qualquer dependência do colégio;
- [...] 14. Mascar chiclete ou similares nas dependências do CPMGO ou quando uniformizado;
- [...] 22. Apresentar-se com o cabelo fora do padrão, deixando-os soltos com pontas ou mechas caídas (alunas), ou tingido de forma extravagante;
- [...] 23. Sentar-se no chão estando uniformizado (CEPMGO, 2017)

Trata-se, portanto, de um modelo autoritário, construído sem a presença dos membros da comunidade escolar, é praticamente a reprodução do código de posturas dos quartéis do Exército e Batalhões das polícias militares.

A escola não é nenhuma dessas instituições de segurança, onde se faz necessário um código de postura rígido e organizado, pois se trata de um ambiente muito específico onde mulheres e homens são treinados a lidarem com situações de conflitos por vezes tendo que utilizarem força física, armas de fogo e outras técnicas de repressão. Na contramão dessas instituições necessárias à vida em sociedade está a escola cuja sua dinâmica encontra outros fatores sociais e na composição dessa dinâmica ao final da educação básica a escola tem como princípio entregar um cidadão mais consciente, mais aguerrido na prática de uma sociedade menos violenta e mais justa.

Nesse sentido, o público alvo da escola civil são todos os cidadãos, estando eles em idade escolar regulamentada por lei ou quem dela necessitar ainda que não esteja em idade escolar. Porém, surge mais um questionamento: Em relação às escolas cívico-militares existe um público alvo?

Para responder a essa indagação novamente faz-se necessário voltar ao decreto 10.004/19 e analisar tal temática em especial no seu artigo 13.

Art. 13. O Pecim tem por público-alvo:

I - alunos matriculados em escolas públicas regulares estaduais, municipais e distritais de ensinos fundamental e médio;

II - gestores, professores e demais profissionais das escolas públicas regulares estaduais, municipais e distritais de ensinos fundamental e médio.

Parágrafo único. No Pecim, serão priorizados os alunos, os gestores, os professores e os demais profissionais das escolas públicas regulares em situação de vulnerabilidade social (BRASIL, 2019, online).

Facilmente é possível perceber que o público é o aluno de escolas públicas de ensino fundamental e médio, contudo o programa amplia esse público ao estabelecer que os gestores, professores e demais profissionais compõem o rol de pessoas que deverão estar submetidas a essa proposta. A contradição, nesse contexto, está no quesito gestor, uma vez que os integrantes desse grupo são compostos por membros das forças de segurança pública, não são cidadãos civis.

Os estados e municípios ao firmarem parcerias com Ministério da Educação aderindo ao Programa Nacional de Escolas Cívicos Militares (PECIM) - de antemão sabem que uma das suas funções é entregar a gestão dessas escolas para as forças de segurança sejam elas do Exército, sejam elas da polícia militar ou corpo de bombeiros, ferindo dessa forma a lei número 9394 de 1996 em seu artigo 14 que esclarece: Art. 14 – “Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, [...]” (BRASIL, 1996, online).

Portanto, não se pode falar em plena democracia, construção do cidadão pleno sem que o comando da instituição em que ele está inserido não possua um mecanismo democrático de diálogo, de organização da gestão, de alternância por intermédio do voto direto de quem administra, além de outras instâncias escolares que exijam o mesmo tratamento, como o Grêmio Estudantil, Conselho de Escola, Associação de Pais e Mestres que merecem o mesmo prestígio democrático. Em sua dissertação sobre escolas militarizadas, Lima (2018) esclarece:

As relações sociais dentro dos CEPMG são reguladas por seu Regimento Interno e para cada situação há uma promoção ou uma punição, como se todos os eventos ocorridos fossem padronizados e só pudessem acontecer de acordo com as condutas pré-estabelecidas. É como se a comunidade escolar fosse uniforme e não existissem individualidades e diferenças. Os CEPMG restringem o direito de seus alunos de desenvolverem suas relações sociais de forma consciente e participativa, ações construtoras necessárias para a construção de uma sociedade coletiva. (LIMA, 2018, p. 150,)

Sabe-se que o modelo goiano é um dos elementos inspiradores deste projeto apresentado pelo Ministério da Educação em parceira com o Ministério da Defesa, o que na prática significa a padronização de usos e costumes por parte de toda a comunidade escolar, professores, alunos, corpo técnico, num único e exclusivo caminho: o da obediência sem questionamento, também conhecido no universo militar como civismo.

Esse termo como já citado parece estar ligado à cidadania, à democracia, à plenitude da vida em sociedade, mas não o é, trata-se do avesso desta, situa-se no campo da obediência sem questionamentos, por transmitir a ideia de que alguém ou alguma instituição tenha poderes hierárquicos para saber exatamente o que é bom e melhor para sua vida em sociedade, cabe-lhe apenas cumprir aquilo que foi decidido.

Assim, estando as forças de segurança à frente do comando das escolas tende-se a criar exatamente essa cultura, a do civismo, contrários a valores tão caros à sociedade brasileira que durante décadas amargou opressão sob a égide de uma ditadura militar.

É imprescindível uma escola democrática, é salutar uma gestão escolar democrática, porque é o espaço social que acolhe a diversidade, a contradição, perdê-la ou não permitir que o educando e a educanda, que o professor e a professora, que o funcionário e a funcionária administrativos não construam coletivamente esse princípio é condenar toda uma geração a grilhões que só farão mal à sociedade brasileira como um todo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Importa salientar que o intuito deste trabalho não foi analisar artigo por artigo do decreto 10.004 de setembro de 2019, conforme já anunciado, o foco deste trabalho deu-se a partir de alguns artigos do decreto, a fim de salientar e denunciar o papel autoritário do novo modelo de escola que começa a ser desenhado na esfera federal.

Discutir e apontar as nuances autoritárias que permeiam este projeto faz-se necessário e com urgência, uma vez que ele se encontra em larga escala sendo implantado e implementado em todo o território nacional³. O

³ Segundo o Jornal Estadão o Ministério anunciou a adesão de 23 estados totalizando 54 escolas

discurso de vulnerabilidade social, violência escolar, melhoria nas condições físicas e alto índice de aprovação em vestibulares, além de crescimento significativo nos indicadores externos de aferição da aprendizagem, sem contar um exacerbado discurso de saudosismo e civilidade garantem um discurso perfeito para a adesão e convencimento da população e políticos. Porém, se esses argumentos fossem verdadeiros, qual impedimento haveria de também funcionar nas escolas civis? Dessa forma, não há dúvida de que o disciplinamento dos corpos e das atitudes desses educandos é o verdadeiro objeto deste projeto.

Para tanto o foco está na gestão dessas escolas e as forças de segurança são os elementos perfeitos para o adestramento necessário, visto que por fazerem parte de instituições que têm na sua essência esse princípio. Todavia, é preciso frisar que ao entregar tal tutela às forças armadas e polícias militares, o decreto presidencial vai na contramão da Constituição Federal, em especial em seu artigo 206, que prevê a “liberdade de ensinar” a “liberdade de aprender”, a “liberdade de pesquisar e divulgar o pensamento”, e ainda restringe de forma veemente o “pluralismo de ideias e concepções pedagógicas.” Esses princípios por si só garantem a sociedade brasileira uma escola democrática, pautada na diversidade e na possibilidade, ou melhor, necessidade de construir e consolidar a cidadania.

Portanto, o Programa Nacional de Escolas Cívico-Militares (PECIM) - instituído pelo decreto 10.004, de setembro de 2019, pelo governo federal apresenta inúmeras ilegalidades e vem impregnado de outras tantas intenções ditatoriais e doutrinadora, consiste em um modelo capaz, por intermédio das menores atitudes, moldar o cidadão do futuro, cheio de civilidade e sem a noção mínima de cidadania, incapaz de perceber e indignar-se diante das suas autoridades, aceitando passivamente a vontade dos governantes e autoridades constituídas, dando escopo a um projeto de governo que segregava minorias e aumenta a concentração de renda e exclusão social, sem que haja uma população formada criticamente para combater tais injustiças.

Trata-se da culminância perfeita de um projeto de sociedade conservadora nos costumes antidemocráticos e passivos nos costumes neoliberais,

que passarão ao modelo Escolas Cívico – Militares. Disponível em: <https://educacao.estadao.com.br/noticias/geral,mec-divulga-cidades-que-receberao-programa-de-escolas-civico-militares-veja-lista,70003097833>. Acesso em: 10 out. 2019.

que com um discurso de Estado mínimo e “liberdade” econômica, manipula mentes e mergulha na passividade e no temor milhares de brasileiros, que passam a ser massa de manobra de poderes hegemônicos de uma elite e grupos empresariais que se utilizam de mecanismos cada vez mais sutis para se perpetuar seus privilégios e poder.

Resumo: Este artigo objetiva apresentar uma breve discussão acerca do Decreto Presidencial nº 10.004, de setembro de 2019, que cria e institui o Programa Nacional de Escolas Cívico-Militares - PECIM - com o intuito de formar as ECIMs, Escolas Cívico-Militares em todo o território nacional, sendo estas geridas pelo Ministério da Educação com o apoio do Ministério da Defesa. Este programa tem como alvo todas as escolas públicas civis em situação de vulnerabilidade e conta com a adesão dos governadores e prefeitos, apresentando como princípio a entrega da gestão escolar desses estabelecimentos de ensino aos agentes do Exército e ou Polícia Militar. Foram utilizadas, neste estudo, análise de documentos oficiais, matérias jornalísticas e produções teóricas quanto à temática. Conclui -se que o modelo apresentado pelo Ministério da Educação como solução para melhoria da qualidade da educação brasileira está na contramão da democracia e dos princípios constitucionais, necessitando, assim, ampla discussão a respeito do tema escolas cívico-militares.

Palavras-chave: Escola Militarizada. Escola Cívico-Militar. Decreto 10.004/19.

Abstract: This article aims to present a brief discussion about Presidential Decree No. 10,004, of September 2019, which creates and institutes the National Program for Civic-Military Schools - PECIM - in order to form ECIMs, Civic-Military Schools throughout the national level, which are managed by the Ministry of Education with the support of the Ministry of Defense. This program targets all civilian public schools in a situation of vulnerability and has the support of governors and mayors, presenting as a principle the delivery of the school management of these educational establishments to the agents of the Army and or Military Police. In this study, analysis of official documents, journalistic articles and theoretical productions were used in relation to the theme. It was concluded that the model presented by the Ministry of Education as a solution to improve the quality of Brazilian education is against democracy and constitutional principles, thus requiring a wide discussion on the topic of civic-military schools.

Keywords: Militarized School. Military Civic School. Decree 10.004/19.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 dez. 2019.
- BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm. Acesso em: 12 dez. 2019.
- BRASIL. **Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999.** Dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9786.htm. Acesso em: 12 dez. 2019.
- BRASIL. **Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Decreto/D9665.htm. Acesso em 24 nov. 2019.
- BRASIL; MEC. **Estudo para Criação das Escolas Cívico-Militares.** Acesso à Informação, 11/07/2019, 2019. In: BRASIL; MEC. Dados - Pedido 23480015691201912. Acesso à Informação, 11/07/2019, 2019b. Disponível em: <http://www.consultaesic.cgu.gov.br/busca/dados/>

Lists/Pedido/Item/displayifs.aspx?List=0c839f3147d74485ab65ab0cee9cf8fe&ID=779626&So urce=http%3A%2Fwww%2Econsultaesic%2Ecgu%2Egov%2Ebr%2Fbusca%2FSitePages%2F resultadopesquisa%2Easpx%3Fk%3D23480015691201912 &Web=88cc5f44-8cfe-4964-8ff4-376b5ebb3bef. Acesso em: 24 nov. 2019.

BRASIL. Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019. Institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2019/decreto-10004-5-setembro-2019-789086-publicacaooriginal-159009-pe.html>. Acesso em: 2 nov. 2019.

BRASIL, Emenda Constitucional 10, de 3 de julho de 2019. Acrescenta § 3º ao art. 42 da Constituição Federal para estender aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o direito à acumulação de cargos públicos prevista no art. 37, inciso XVI. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc101.htm. Acesso em: 10 dez. 2019.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil o longo caminho.** Rio de Janeiro. 8. ed. São Paulo: Civilização Brasileira, 2006.

CEPMGO. **Regimento Interno do Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás.** 2017. Disponível em: <https://www.portalcepmg.com.br/wp-content/uploads/2018/05/document.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2019.

FERNANDES, Maria Dilnéia Espíndola. **Gestão democrática da educação no Brasil:** a emergência do direito à educação. Curitiba: Appris, 2018.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir:** o nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramalhete. 42. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

LIMA, Maria Eliene. **A educação para a cidadania e a militarização para a educação.** 2018. Dissertação (Mestrado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Goiânia, 2018.

MANIFESTO dos Pioneiros da Educação Nova (1932). **Revista HISTEDBR On-line,** Campinas, n. especial, p. 188–204, ago. 2006. Disponível em: http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/22e/doc1_22e.pdf. Acesso em: 20 jun. 2019.

TEIXEIRA, Anísio Spínola. **Educação é um direito.** Rio de Janeiro: Editora UERJ, 2009.

Recebido em Agosto de 2021

Aprovado em Outubro de 2021